



RESOLUÇÃO PPGSND Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a estrutura de créditos do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento – PPGSND/Ufopa.

Art. 1º. A estrutura curricular do PPGSND está composta de créditos em:

- I. Disciplinas obrigatórias;
- II. Disciplinas optativas;
- III. Seminário de teses;
- IV. Publicação de artigos;
- V. Exame de qualificação;
- VI. Elaboração e defesa da tese.

Art. 2º. São exigidos 50 créditos para obtenção do diploma em Doutor(a) em Ciências Ambientais, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. Disciplinas obrigatórias: 16 (Dezesseis) créditos;
- II. Disciplinas optativas: 16 (Dezesseis) créditos;
- III. Seminário de tese: 02 (dois) créditos;
- IV. Exame de qualificação: 04 (quatro) créditos;
- V. Defesa da tese: 06 (seis) créditos.
- VI. Publicação ou aceite de 2 (dois) artigos científicos: 06 (seis) créditos, sendo 03 (três) por artigo.

Art. 3º. Os artigos científicos deverão ser publicados em revista indexada na área de Ciências Ambientais, com índice mínimo Qualis B1 ou revistas com Fator de Impacto maior ou igual a 1.

§ 1º O artigo deverá estar relacionado com o projeto de tese do discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

§ 2º. O primeiro artigo deverá ser apresentado quando da solicitação de agendamento do Exame de Qualificação. Este artigo deverá estar ou submetido à publicação, ou aceito ou já publicado.

§ 3º. O primeiro artigo apresentado já deve estar publicado no momento de solicitação de agendamento da Defesa de Tese.

§ 4º. O segundo artigo deverá ser apresentado quando da solicitação de agendamento da Defesa de Tese. Este artigo deverá estar aceito ou já publicado.

§ 5º. É obrigatória a participação do orientador como autor nas publicações para crédito de cada artigo.

§ 6º. Caso o(a) discente apresente outro tipo de produção que não o artigo científico, será analisada sua validade pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º. As disciplinas obrigatórias oferecidas pelo PPGSND são:

- I. Ciências Ambientais;
- II. Produção do conhecimento e metodologia interdisciplinar;
- III. Ecologia e conservação de ecossistemas;
- IV. Teorias do desenvolvimento.

Art. 5º. As disciplinas optativas oferecidas pelo PPGSND são:

- I. Métodos Quantitativos;
- II. Métodos Qualitativos;
- III. Docência no Ensino Superior;
- IV. Gestão do conhecimento e inovação;
- V. Ecologia política da ocupação da bacia Amazônica;
- VI. Gestão de recursos florestais;
- VII. Inglês instrumental;
- VIII. Mediações sociais e interconexões de universos culturais;
- IX. Métodos e técnicas em estudos ambientais;
- X. Modelagem ambiental;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

- XI. Pesquisa e desenvolvimento sustentável de produtos naturais;
- XII. Territórios étnicos, natureza e cultura;
- XIII. Tópicos avançados sobre sustentabilidade dos sistemas de produção animal na Amazônia;
- XIV. Tópicos avançados em métodos qualitativos;
- XV. Campesinato: constituição e reprodução social;
- XVI. Meio ambiente, saúde e sustentabilidade na Amazônia;
- XVII. Bioeconomia na Amazônia;
- XVIII. Tópicos especiais em Ciências Ambientais 1 (15 horas);
- XIX. Tópicos especiais em Ciências Ambientais 2 (30 horas).

Colegiado do PPGSND

Portaria Proppit nº 23, de 16 de julho de 2020